

1871

871

Juro De asphar. Da Cida  
de do Distrito. Capital de  
Provincia de Santa Catha  
rma

Cor  
Cidat

Me 20  
Nº 4 Secretario

Maria Ignacia de Jesus.

Salvador

Maria Ignacia de Jesus sua  
filha

f. to  
Sua

~~31~~  
Autuacao

Amo Nascimento De  
nosso Senhor Jesus Christ  
Da mil e cento e setenta  
e um, mil e cidade de Des  
tino a. e. tunc Quas do me de  
Novembro do dito anno em  
e me cartorio, autur em  
Pado que ao diante se  
guir do que faze esta  
autuacao. Eu Nidal  
Pado e llo as mesmas e  
asphar e os seus



2  
O Doutor Joaquim Augusto  
do Sacramento juiz de ou-  
phas, mto. do mto. de Pon-  
te. Capital da Provincia  
de Santa Catharina e ou-  
temo. por seu ellegetore Superi-  
al a Leum L. Dos G. L.

Mando a qual quer officio  
al de justia ante fuis ou gan-  
fados trahos para etas, que  
sendo the ute a prometta. inde  
por min e pignora. Derija-se a  
Procurador da Legacao e a li in-  
tine a etas Ignacio, filho  
do fallecido etas Ignacio, filho  
do etas Ignacio, fado, que m-  
para de ante Cias. mto. a  
ute fuis de ouphas futo  
e prometta de inventariante  
dos e inventario dos bens  
que ficarem por fallecimento  
do seu mto, digo por falle-  
cimento de seu mto mto ha-  
ver bens ouphas. e que  
empres de seu mto de Paulo  
Pereira. Dito de etas mto  
de 1871. In Vidal Pedro etas  
mto de ouphas mto.  
Sacramento

Certifico ter intimado a ella  
na Ignacia filha, pelo costume  
De mandado neto do gen piam  
Sciencia e ter recebido a carta  
De intimação; do gen Dampé.  
Doutor 8 de Novembro de 1871.

Vidal Pires et al

Acto De inventario e jura-  
mento a inventariante.

Anno De nascimento De nro  
Senhor Jesus Christ. De mil  
oitos Centos e setenta e um a as tres  
Dias do mez De Novembro De Dito  
anno, nesta Cidade de Douras  
em casa De morada De juiz  
De apellaçao e Doutor Joaquim  
Augusto De Lencastre, aonde  
em nome De apellaçao a haer  
nombrado fui Juiz e Dito a  
hi presente Maria Ignacia  
filha, mandada no Regu-  
lar Da Lagoa e juiz the Despacho  
e juramento Dos Partes e amparos  
e do cargo do qual the m-  
correr, que bem e verdade-  
ramente soumos De inventarian

dos seus genitoras por faller  
cimmento de seu mai e Maria  
Ignacio, e tud- quanto Quixar  
De morer haver se por son-  
gido; e fuder a parte que  
she porem; e ntes dingu  
De clare e dia De fallerimto  
De seu mai e de fallerim  
Com tutamto au son elle  
e quanto filho Quixar que  
Lya seus herdeiros, por seus-  
moses e dade estado e uni-  
Pancin: Aceito por ellas  
Pote fimmto asseu promet-  
cunha, e De clare que seu  
mai fallerim no dia tanto em  
de my e dundo. e de amo dme  
ute em e dundo son tutamto, e  
que Quixar oite filho seus he-  
guitos herdeiros; e ntes mos  
e dade estado e uniPancin, de  
clare no titulo refutiv; do-  
que pare contar mandam a  
jui leuam ute ante, que  
afigna e jui e a rogo De  
e dundo para por mai taler  
moses afigna seu amo Pan-  
cin e tutamto de equivar. e  
Nidal Pedro e dundo nomeado  
ayphas. nomei

de f. d. g.  
un.

Francisco Antonio Castanho

# Títulos dos herdeiros

Declaro a montante  
que os herdeiros são os se-  
guintes filhos herdeiros.

Mario Ignacia filho, au-  
rentado, solteiro de 24 anos  
1, de idade, mora em Lagoa.

2 Anna Da Conceição, solteira  
de 23 anos de idade e em

3 Juvenio Mario Aguiar solteiro  
de 16 anos de idade e em

Francisco Antonio de Aguiar sol-  
teiro de 15 anos de idade e em  
sem efeito esta herdeira, solteira de 14 anos de idade e em  
herdeira entre outros herdeiros.

4 Manuel Francisco Aguiar sol-  
teiro de 14 anos de idade e em

Peto Mario Aguiar solteiro  
de 10 anos de idade mora em  
5 e. a montante sua em

6 Francisco Antonio de Aguiar  
de 8 anos de idade e em

7 Leandro Mario de 7 anos  
de idade e em e em  
e em e em e em  
e em e em e em





*Fungi Per aquidensis e laura  
eae M. aculeatiss.*

[illegible]

no protesto calh. En Vidal Pedro Alva  
nos ecomen De opham ecomen

Carteiras ter intimadas as  
avaliadas Francisco Antonio  
Vicente, e Miguel Jose Ferraz,  
fido, deo. Peseque para ju-  
ramento. Datas Datas 15 de  
Dezembro de 1871.

Vidal Pedro Alva

Promo De juramento a as a  
validados

Das Datas Dias De me  
Por Datas De mil oitenta e  
e setenta e um mil e oitenta e  
do. Datas em e um oitenta  
dezo em ecomen de morada De  
juiz De opham e Datas para  
juiz. Chegando De juramento  
a andar em ecomen De opham  
a Datas morada fui vindo  
e sendo a lei juramento. os avaliados  
Miguel Jose Ferraz, e Fran-  
cisco Antonio Vicente, juiz,  
De Datas e juramento De  
Santos Evangelhos e sob o co-  
go De qual the incorregam,  
que tem e validados mil e tre-  
centos e setenta e um mil e oitenta e  
do.

6  
Temos de arrolados os  
bens ne foy entre os mórteiros;  
Acerto por elles o dito foy  
santado asim parrutua em  
fory de que para Cantar  
Lave nta tuma Dymanu,  
que asignados os arrolados,  
em o foy e em licidat de  
Mora e moros Maphais ou  
em o.

Francisco Antonio Pires  
Miguel, Iri Ferreira

Temos de arrolament e de  
arrolados.

Mora de mórteiros Digo aos  
Quanto Dias de mór de Duma de  
mil rito entre e sitenta e com  
nuta cidade de Duma em  
e mór cartua comparceiras  
os arrolados nomeados e for  
ramantados Miguel foy e  
mora, e Francisco Antonio Ri  
eira, ne mórteiros foy e por  
Doga de mór foy e por mórteiros  
Dito e Declarado, que tumbas  
rito e examinada todos os.

Todas as hums pertencentes a in-  
ventariada e Maria Sgarcio,  
e por esse De banco de furoam  
to pintado por edum a avalia-  
cas seguintes -

Lano

Nº 1 - estrada da murada de  
em a Paroquia situada nas  
quatro e bocas de terra outu-  
to da Freyza da Lagoa,  
50000 arvores por cento mil

Terra

Nº 2 - Quatro e bocas de terra  
na de frente no sitio da vi-  
rinda, que fazem frente na  
Lagoa, e fundos nas ventu-  
ras do muro, emfrontado pelo  
Norte em terras do herdeiro  
Bancisco, e pelo Sul em ter-  
ras do herdeiro Leonardo a  
por mil e setenta e cinco mil  
e todas e setenta e cinco mil  
179200 e por cento e

Nº 3 - <sup>1792</sup> Quinze e mais ba-  
cas de terra de frente, que  
as fazem na Lagoa, e fundos  
no mar grosso, emfrontando fe-  
to lado do Norte em terras do  
herdeiro Bancisco, e pelo lado  
do Sul em o mesmo herdeiro em  
179500 e a mil e a haça e todas

464700

R

Transporte

240000

Nº 4 - Quatorze vacas Citar  
ra De fronte no lugar De na  
mirado Acciaes, Da Lagoa, cu  
as suas fendas e fendas compostas  
ter, comprando por do lado  
sul em terras De estiguel fori  
Fervam e por do lado do Norte  
em terras Da herdadia Juro  
uma a sete mil reis e duas  
e todas noventa e oito mil reis - 984000

Escravos

Nº 5 - Hum escravo crioulo de  
nome Silvestre De quarenta an  
nos De idade por nove cento  
mil reis - - - - - 900000

Movéis

Nº 6 - Hum tacho de cobre quatro  
mil reis - - - - - 40000

Nº 7 - Hum canoa velha mil e quinhentos 11500

Nº 8 - Hum canoa velha mil e quinhentos 11500

Nº 9 - Hum canoa grande quatro mil 4000  
S: 255000

E que por este sumo  
Domi por fute a avaliação  
que assigna. Eu Juizal  
do Alvará assim De offi.  
e assim

Francisco Antonio Vieira  
Miguel, Jui Trevid

Tramo Or meadamente

clar. Pucito Luis de miza  
Demulro Demul este entre  
e strueto e em muto exclud  
di Deuterio ruc ruc eon  
tios, em pranceu a cion  
tanqueto, e luan Sy nacin  
em o seu ano Francisco e m  
tomo De el gner, e for de  
fai Dito De el claud, qm  
trichu De de a iinipato  
De as luo de sua pinda  
ma a em muto e de  
em Sy nacin, e qm de  
fr Sy nacin e De de a  
mover a luo eon, for  
lao qm chegu de seu  
conhecimento, em qm for  
ifer mion mas for De  
mide an De per pino, cuja  
De claud e protuto for  
De de de de pino eon  
tado me eon de mion  
De qm luo este tomo, qm  
De de mion eon  
De de mion a pino  
a seu rago eon de Francisco  
eon De de el gner  
em De de De de eon  
em eon

Francisco Antonio de Aguiar

# Concluiu

Notandum Que de nuz De  
Fianças De mil e oitocentas  
e setenta e duas mil e oitocentas  
de Deutero em o meu conto  
vir, faço estes autos concla-  
tos ao fim De oitocentas e quan-  
ta fagadam Chiquito Co. Li-  
ramento; de quem faço este  
termo. Eu Juizal Pedro e  
nos nomeas De oitocentas e  
setenta e duas mil e oitocentas  
(178)

Digaõ os interessados sobre a avaliação  
e despesas dos bens. Destem de Fianças  
De 1872 Juramento

# Data

Notandum Que de nuz De  
Fianças De mil e oitocentas e  
setenta e duas mil e oitocentas  
de Deutero em o meu conto  
por parte do fim De oitocentas  
e oitocentas fagadam Chiquito Co.  
Limento me faço este  
que estes autos como de nuz  
pacto de nuz; de quem faço este  
termo. Eu Juizal Pedro e  
nos nomeas De oitocentas e  
setenta e duas mil e oitocentas  
(178)

5  
Certifico eu nome do De apêlo  
a baixo assignado. Ter assignado em  
Luz De intimacao? aos herdeiros  
Mauri Senacis, elmo De  
Conceicao, Garçon Mauri, e  
Francisco Antonio de Aguiar, e  
qual mais adiante e outros  
De Aguiar tendo nato De apêlo  
Luz inter. Deuterio 3º Deuterio  
de 1872. *Viola Rodrigues*

Certifico eu nome do De ci-  
foso a baixo assignado que  
os herdeiros De presente inun-  
tados recebem as intimacoes,  
e gozo seu avô Francisco An-  
tonio De Aguiar, em favor de  
Mauri. Que todos estavam em  
paz de amplexos e dis-  
crepancia e outros, do qual dan-  
fo. Deuterio 4º Deuterio  
de 1872

*Viola Rodrigues*

Fato

Por este Deas do my Ode  
 como De mil odo entes e de  
 tudo e mais muita cidade de  
 Deituro em e em e outros  
 face estes entes em entes  
 cindor geral De. Cyphas a  
 Adrofade Candido General  
 nos De Allexim, e qm face  
 este termo de Vidual De  
 e os de uem a De cyphas  
 e uem em

De 3000

Esta Curadoria conforma-se com  
 a descripção e abolição dos bens  
 do presente inventario, e o illo no-  
 do tem a oppor. Deituro 7 de  
 Fev. de 1872.

Plur. sal  
 Candido G. d'Alv. e.

Data

Por este Deas do my Ode  
 como De mil odo entes e de  
 tudo e mais muita cidade de  
 Deituro em e em e outros  
 De De juij digo por for  
 De De emador geral De. Cy  
 phas a Adrofade Candido  
 General De Allexim, em  
 face ntrigues estes entes

em a sua faciem notu. de qu  
paco notu tunc. In Vidal  
Piro cleras mema. De de  
pham e. morum

## Conclusão

618  
Estas são as Pias, Com. De Fe  
rorins De mil oitenta e  
setenta e dois mil e oitenta e  
dois. Deituro em o m. e. e. e.  
ria. paco. notu. auto. amelu.  
so. de. jui. De. asphais. e. Pau  
to. fagum. Auguro. De. Li  
ram. auto. de. gen. f. a. e. notu. to  
mo. In Vidal Piro cleras  
memas. De. asphais. e. morum  
(11)

Preceda-se as partilhas com a igualdade  
de direito. Deituro, 8 de Fevereiro de 1842  
Livramento

## Data

Estas são as Pias, Com. De Fe  
rorins De mil oitenta e  
setenta e dois mil e oitenta e  
dois. Deituro em o m. e. e. e.  
por parte de jui. de asphais  
e. Pau. f. a. e. Auguro. De. Li  
ram. auto. de. gen. f. a. e. notu. to  
mo. In Vidal Piro cleras  
memas. De. asphais. e. morum

estis autor eiusdem Orphanotrophii  
De quo facis inter terminos. In li-  
dal Patri et Materis nomine de  
Orphanis e verum

Certificado ter instrução  
 intimada por carta a inventar  
 e inventar Maria Ignacia de  
 Aguiar, e ad mais herdeiros  
 Anna Da Conceição, Genoveva  
 Maria, e Wamil Francisco de  
 Aguiar, e a o executor geral  
 Dos apkaes o advogado Car-  
 loto Gonçalves de Oliveira  
 pelo cartório do Desembargo  
 e também intimou a fada  
 Profficio, e Caputao fada etas  
 Anna Da Conceição, para proce-  
 der a partilha; do que dam  
 pto. Dito 8 de Junho  
 An 1872.

Adalberto

## Auto da partilha

Amo de nascimento de nro  
Senhor Jesus Christo de mil  
e oitocentos e oitenta e dois  
aos quinze dias do mez  
de Fevereiro do dito anno, na  
cidade de Portuense em  
casa de morada do juiz  
de appellaes e Auditor da  
camara Regente da Camara  
muito a vossa em vossa  
rao de appellaes e baixas  
nomes foy sendo, e  
sendo ahi presente e pre-  
sente do officio e Escrita  
João Norberto da Silveira  
o juiz Ordemado, que por  
desse a partilha seu presente  
inventario, em toda a igual  
dade de Direito e de empenho  
mudado em o despacho nro;  
e pelo dito foy sendo e  
da clausula assim empenho a  
banc do seu unito e de seu en-  
go, e foy com o lano nro  
auto, que assignamos e foy for-  
tado. Em Porto Alegre  
uma e uma

Luan

João Norberto da Silveira

Vidal dos Santos

Exordio da Partilha

11  
Somma o partido todo o bem  
constantes de folhas seis a sete,  
e acham importante a quantia de  
um conto de quinhentos e cincoenta  
e cinco mil e setenta e cinco reis, com M. Maria  
o que mandou salir - tohou na 1.255 + 80  
is o partidor que treca O Legiti-  
mo acada um herdeiro filho  
a quantia de cento e setenta e  
nove mil trezentos e setenta  
e cinco reis, com o que manda Legitim  
no subr. E por esta forma ha 179 + 385  
de elle e o ministro com o parti-  
do esta carta por bem feita,  
e concluiu que na forma  
della forma os seus de quier-  
do d'elles respectivos paymen-  
to; e o que para com o man-  
do de elle e o ministro ha de este  
paymento que assignou em  
o dito partido. Suo Pastor  
e no fidel, heredeiro piram-  
tado o exercicio. Lirano

Godofredo de Almeida  
Paymento feito a legittima  
herdeira da herdeira Maria.  
Lirano e o ministro com o por-  
tido para pagamento do legiti-  
mo herdeira desta herdeira  
a quantia de cento e setenta  
e nove mil trezentos e setenta  
e cinco reis, e dedicado pela  
maneira e forma seguinte.  
Elaueia primeira e a seguinte

primariamente em seu pay-  
mento no valor da casa, de  
da metade da casa da viven-  
da, situada nas quatorze bra-  
ças de turo, no districto da Fre-  
guesia da Lagoa, avaliada por  
cincoenta mil reis: achou o  
partido que della toca um  
pagamento a quem a dita se-  
te mil e quinhentos reis, com  
47500.º o que mandamos saber. Haverá  
mais em seu pagamento da  
a. braça de turo de frente  
no sitio da vivenda, que fazem  
frente na Lagoa, e fundo nas  
vertentes do mar, e confian-  
tando pelo turo com as turo  
lançadas ao lado do Francisco  
co, e pelo sul com as lançadas  
alendeira e turo, avaliada  
cada uma braça a dez mil  
e cincoenta reis: achou o pa-  
tido importante ardua. bra-  
ça, na quantia de vinte e cin-  
co mil e seiscentos reis, com  
257600.º o que mandamos saber. Ha-  
verá mais em seu pagamento  
das braças de turo de fren-  
te, no lugar denominado  
a breia na Lagoa, com as su-  
as frentes e fundo competentes,  
confiantes pelo turo com  
as lançadas alendeira e turo com

Gravada, e pelo sul com as lanchas  
 da herdade tua, avaliada a  
 sete mil reis: achou o partido  
 importante as duas lanchas na  
 quantia de quatorze mil reis, em  
 o que mandamos saber. Havem 14000  
 mais em seu pagamento nova-  
 los do escravo Perionli, de no-  
 me Alventre, de quarenta an-  
 no de idade, avaliada por  
 nove cento mil reis: achou  
 o partido que della toca a  
 este pagamento a quantia  
 de sessenta e cinco mil  
 quinhentos e cinquenta reis, em  
 o que mandamos saber. Havem 28580  
 ha' mais em seu pagamento  
 uma caixa velha, avaliada  
 por mil e quinhentos reis: a  
 lancha o partido toca a este  
 pagamento esta dita quan-  
 tia, em o que mandamos  
 saber. Havem mais em mil 500  
 pagamento em dinheiro da  
 reparação da lancha sua  
 irmã tua, a quantia de  
 dez e setenta e cinco reis;  
 a lancha o partido toca a este  
 pagamento esta dita quan-  
 tia, em o que mandamos  
 saber. Havem mais em 295  
 pagamento em dinheiro da  
 reparação da lancha sua

Sua irmã Rita, aquantia de setenta e oito e cinquenta e cinco reis; achou o partido tocar ante pagamento esta dita quantia, com o que mandamos salir. Havendo mais em seu pagamento em dinheiro da reparação da herdadeira de novecentos e cinquenta e cinco reis; achou o partido tocar ante pagamento esta dita quantia, com o que

17125.<sup>o</sup> mandamos salir. Com o que o partido desta oito e doze, e achou importante a quantia de cento e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reis; com o que mandamos salir.

1794385.<sup>o</sup> Com o que mandamos salir. E por esta forma houve o elletto visto com o partido ante pagamento por bem feito. A dita herdadeira foi interinada de sua legitima materna; do que se acordou mandou elletto visto lara ante pagamento, que assignar com o partido. Eu João Francisco Vidal, Escrevente juramentado o escrevi. João Vidal

João Vidal  
Pagamento da herdadeira de Rita, Senha e elletto visto com o partido para pagamento da legitima materna d'ella de seiscientos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reis.



comprados, confrontando se  
lo carta com as lançadas, aben-  
deira e Maria, e pelo sul com as  
lançadas abendeira Juaneva,  
avaliada esta em ha haça abe-  
quinhentos e cento reis: e abe-  
partido de transportar a. Que,  
digo pelo sul com as lan-  
das ao lado e Maria, ava-  
liada a. duas haças por qua-  
toz mil reis; com o que man-

144000. dadas subr. Havera mais  
em seu pagamento novalia de  
excesso de cinco, de nome de  
veste, avaliada por cinco  
centos mil reis: e abe-  
tido que della toca ante pa-  
gamento a quantia de cento  
e vinte e oito mil quinhentos  
e setenta e seis, com o que manda-

1284575. dadas subr. Havera mais em seu  
pagamento em. Tacho, ava-  
liado por quatro mil reis: e  
abe-  
partido treze de este  
pagamento esta dita quan-  
tia, com o que mandamos

44000 dadas subr. Damos e partido  
esta cinco parcelas abe-  
edjudicada ante pagamento,  
e abe-  
impensas a quantia  
de cento e setenta e nove mil  
e cento e setenta e seis, com

1796000 que mandamos subr. e com

como legitimo d'esta herdeira  
importa no quantia de cento e se-  
tenta e nove mil trezentos eoitenta Leis.  
e cinco reis: achou o partido que 1794 385  
tem de repór este herdeiro no de-  
ma herdeiros a quantia de du-  
zentos e noventa e cinco reis, com Repõe  
o que mandamos sub. E por esta 295  
forma houve elle e o ministro com  
o partido este pagamento por  
bem feito, e adita herdeira por  
interimada de sua legitima ma-  
terno; do que para contar man-  
dou elle e o ministro fazer este  
pagamento que assignou com  
o dito partido. E por esta  
e no vital, e noventa e quatro  
tado e cinco reis. P. L. e o ministro

João Maria de Azevedo  
Pagamento a herdeira que ve-  
ra. L. e o ministro com  
o partido para pagamento da  
legitima materna d'esta her-  
ra a quantia de cento e seten-  
ta e nove mil trezentos e oi-  
tenta e cinco reis, e o juiz  
dos pela maneira e forma  
seguinte. Haver primeira  
mentem seu pagamento  
no valor da metade da ma-  
rada de cascas, e da vinha,  
situada nas quatorze braças  
de terra, districto da fregue-  
zia da Lagoa, avaliada por cin-  
coenta mil reis: achou o par-

3

achou o particulo que Gillato  
ca deute pagamento aquante  
de setenta e seis, com o que mais  
44000. mandara saber. Havera mais em  
seu pagamento duas braças  
de terra de frente, no sitio da  
vivenda, que faze frente na  
Lagõa, e fundo nas venturas  
do mouro; confundendo pelo  
Norte com as lançadas ao  
Leste e ao Oeste, e pelo Sul com  
as lançadas ao Leste e ao  
Oeste, avaliada cada uma  
braça a dez mil e seiscentos  
reis: achou o particulo impor-  
tancia de duas braças na quan-  
tia de vinte e cinco mil e  
seiscentos reis, com o que

25400 mandara saber. Havera  
mais em seu pagamento dez  
braças de terra de frente, no  
lugar denominado de Arco  
da Lagõa, com as suas frentes  
e fundo confundendo pelo  
Norte com as lançadas ao  
Leste e ao Oeste, e pelo Sul com as  
lançadas ao Leste e ao Oeste, avaliada cada  
uma braça a dez mil e seiscentos  
reis: achou o particulo importa-  
rem as dez braças na quantia  
de vinte e um mil e seiscentos

com o que mandamos saber. 218000  
Nunca mais ultimamente po-  
ra este pagamento no valor de  
cerca de cinco mil, de nome Sil-  
vestre, e validado por nome cer-  
to mil e seis. uelha o partido  
que d'ella tem este pagamento  
a quantia de cento e vinte  
e oito mil e quinhenta e setenta  
reis, com o que mandamos  
saber. Com o partido de 288570  
quatro parcelas de bom  
judicador este pagamento,  
cada um importando a quantia  
de cento e oitenta e dois mil  
e cento e oitenta e seis, com o que  
mandamos saber. Com o al. 82 p/80  
gilima d'esta lideira importa  
a quantia de cento e oitenta  
e nove mil e trezentos e oitenta  
e cinco reis. uelha o partido 189385  
que tem de repôr ao lideiro  
a quantia de dois mil e setenta  
e cento e oitenta e cinco reis. Repôr  
com o que mandamos saber. E 24785.  
por esta forma houve elle e lli-  
vres com o partido este pa-  
gamento por bom feito, e adita  
lendeira por intermediação de sua  
legitima materna; do que para  
constar mandamos alho e llires  
lender este pagamento que as-  
signar com o dito partido.

com o dito partido. Em João da  
marcena Vidal, Evidente jur-  
mentado ocreuui. Livr. 1.ª

João Varazão (Lido)

Pagamento ao senhor e a senhora  
Luzcon e Mellimisto com o parti-  
do para pagamento da legitim  
materna dita. Dito aquan-  
tia de cento e setenta e nove mil  
reys, e setenta e cinco reis, e  
judicados pela maneira e forma  
seguinte. Haverá primeiramente  
em seu pagamento no valor  
da morada de casa, e da viven-  
da (da metade), situada nas  
quatro e meia braças de terra, distantes  
da freguesia da Lagoa, avaliada  
por cincoenta mil reis: e sobre  
o partido que d'ella toca ante  
pagamento aquantia de setenta  
e cinco mil reis, com o que montam  
7:000.º sulir. Haverá mais em seu  
pagamento duas braças de ter-  
ra de frente, no sitio da viven-  
da, que se encontram na Lagoa,  
espaços nas vertentes do muro,  
com pontando pelo lado e com  
lançadas aonde seira guareceva,  
e pelo sul com as lançadas  
a herdeira Rita, avaliada  
cada uma braça a dez mil  
e setenta e cinco reis: e sobre o par-  
tido importante as duas bra-  
ças na quantia de vinte e

de vinte e cinco mil e seiscentos  
 reis, com o que mandamos sa-  
 bir para este pagamento. Fls. 254600  
 Será mais de seu pagamento  
 duas haças de terra de fronteira,  
 no sitio da vinha da, d'igo no  
 lugar denominado "Cruzeiro".  
 da Lagoa, com as suas fontes  
 e fundo, e competente, confronta-  
 do pelo lado do norte com as  
 haças da aldeia de Santo, e pelo  
 lado do sul com as haças da  
 aldeia de Rita, avaliada  
 cada uma haça à setenta mil  
 reis: achou o perito o im-  
 portar as duas haças na quan-  
 tia de quatorze mil reis, como  
 que mandamos saber. Fls. 148000  
 Será mais em seu pagamento  
 no valor do encargo, crico-  
 lo, de nome de l'uestre, ava-  
 liado por nove cento e mil  
 reis: achou o perito que de-  
 la toca a este pagamento a  
 quantia de cento e vinte  
 e oito mil e quinhentos e setenta  
 e seis reis, com o que mandamos  
 saber. Será mais em seu Fls. 284536  
 pagamento um Carvão gran-  
 de, avaliada por quatro mil  
 reis: achou o perito a toca  
 a este pagamento, com o que  
 mandamos saber. Fls. 48000

Haverá mais em seu paymen-  
 to em dinheiros da repoiçã  
 da herdado Guaneva, a quantia  
 de dezenta e cinco reis, ou  
 o partido de seu ante paymen-  
 to esta dita quantia, com o que  
 #215.<sup>o</sup> mandamos salir. Haverá o pa-  
 rido de dez reis, parcellos de  
 Edificados ante pagamento,  
 e o seu valor de quantia de  
 cento e setenta e nove mil tre-  
 centos e setenta e cinco reis, com  
 #216.<sup>o</sup> que mandamos salir. E por  
 esta forma houve o el rei  
 visto com o partido e o pa-  
 gamento por bem feito, e o di-  
 to herdeiro por inteiro. E  
 sua legitima restituição, do  
 que para contar mandou  
 o el ministro de estado e pa-  
 gamento que assignou com  
 o dito partido. E por o  
 mesmo visto, presente ju-  
 mentado o rei.

Instrumento de  
 pagamento a termo de Rita  
 Seneor e herdeiros com  
 o partido para pagamento  
 da legitima de Rita Seneor  
 a quantia de cento e setenta  
 e nove mil e quinhentos e  
 cinco reis, a ser dada pela  
 maneira seguinte  
 Haverá primeiramente

primeiramente em seu pagamento  
to no valor da metade da  
morada de casas da vivenda  
da, situadas nas quatorze  
barras de terra, no districto  
da Freigreja da Lagoa, avaliada  
por cincoenta mil reis: e sobre  
o partido que d'ella toca ante  
pagamento a quantia de setenta  
e seis mil e quinhentos e oitenta e seis  
Reis, com o que mandamos subir 34000.  
Hauna mais em seu pagamento  
duas barras de terra de frente no  
lito da vivenda, que fazem frente  
a d' Lagoa, e fundo no valor  
de doze mil e oitenta e seis  
pelo lado do Norte com as lencas  
cada ao lado do Manoel, e  
pelo Sul com as lencas da aldea  
deira Landra, avaliada  
cada uma barra a dez mil  
e oito centos reis: e sobre o par-  
tido importante as duas bar-  
ras na quantia de vinte e cin-  
co mil e oitenta e seis reis, com o  
que mandamos subir Hauna 254600.  
Ha mais em seu pagamento  
duas meias barras de terra de  
frente no lito da vivenda  
„ deira da Lagoa, com os seus  
frentes e fundos e o partido  
confrontando pelo Norte com  
as lencas da aldea deira Juncos,  
e pelo Sul com as lencas

uma, lencada, a do Deão  
Manuel, epito mil e com as  
lencadas a do Deão Leandro, a  
valhada cada uma braca a  
sete mil reis; achou o parti-  
do de importaramas duas mil  
e quarenta e dezesete mil quin-  
centos reis, com o que man-

17500.<sup>o</sup> deão salio. Haveria mais  
em seu pagamento os valo-  
res de escravos, civis, de nome  
Silvestre, avaliados por nove  
centos mil reis: achou o par-  
tido que d'ella toca a este pa-  
gamento a quantia de cento  
e vinte e oito mil e quinhentos  
e setenta reis, com o que man-

128570.<sup>o</sup> deão salio. Haveria mais em  
seu pagamento uma mil e  
avaliada por mil e quinhenta  
tois reis: achou o partido to-  
ca a este pagamento esta dita  
quantia, com o que manda

14500.<sup>o</sup> deão salio. Haveria o partido  
estas cinco parcelas de bens  
adjudicadas a este pagamento,  
achou importor a quantia  
de cento e vinte e oito mil e cento e  
vinte e sete reis, com o que man-

184170.<sup>o</sup> deão salio. E como a legitima  
d'esta herdeira importou  
sobre a quantia de  
cento e vinte e nove mil

3

em nome mil trezentos e setenta e cinco  
e cinco o reis, a chancelaria de que  
tem de repór esta lideira com an-  
tro lideiro aquantia de setenta  
e setenta e cinco o reis, com  
o que mandamos selar. E por  
esta forma haue elle e lles  
com o partido este pagamento  
por bem feito, e a dita lideira por  
intermedia de sua legitima ma-  
terra; do que para contar mon-  
dar elle e lles e lles lles e lles  
pagamento que auziga em  
dito partido. Eu João Manoel  
ouro Vidal, Escrivão de Camara,  
tudo o cecreio.

João Manoel de Almeida  
Pagamento ao lideiro San-  
tiago. Lançou elle e lles Meirins-  
te com o partido para paga-  
mento da legitima ma-  
terra dita lideira, filho da pal-  
lada e lles lles lles lles lles  
de trezentos e cinco mil trezentos  
e cinco o reis, e a cada  
cada, pela mancia e forma  
seguinte - Honra e lles lles lles  
ramente em seu pagamen-  
to no valor da metade da mo-  
rada de casa da vivenda, si-  
tuada na quaterze lideira  
de trezentos, distrito da treze-  
ja da Lagoa, avaliada por

por cento mil reis: achou  
operado que della tem en-  
te pagamento a quantia de  
sete mil reis, com o que mais  
44000. não subiu. Havem mais em seu  
pagamento duas braças, Ceter-  
as de frente, no sitio da vivan-  
da, que fazem frente na Lagoa,  
efundos no vertente do mor-  
ro; confrontando pelo estado con-  
tudo pertencente ao Lideiro  
Francisco, pelo sul com as lan-  
çadas a herdeiro Maria, ava-  
liada cada uma braça a 25  
mil e quinhentos reis:  
achou o partido importa-  
rem as duas braças na quan-  
tia de vinte e cinco mil e  
seiscentos reis, com o que

25600. mandado subiu. Havem  
mais em seu pagamento  
dezenove braças de  
terro de frente que se fazem  
na Lagoa, efundos no mar  
grande; confrontando pelo  
lado do norte com terras  
do herdeiro Francisco, pelo  
lado do sul com o herdeiro  
Francisco, avaliada  
cada uma braça a cinco  
mil e seiscentos reis: achou o partido  
importarem todas as de-  
zenove braças na quantia

val. ant.  
lido  
Cura

no quantia de drezenta mil  
 e quinhentos reis, com o que  
 mandamos salbr. Haviam em 1785  
 e em seu pagamento no valor  
 de oitenta e cinco mil, de nome  
 o d'el Rey, avaliado por nome  
 cento e mil reis. De haue o por-  
 tado que d'ella toa ante pa-  
 gamento a quantia de cento  
 e vinte oito mil e quinhentos  
 e setenta e seis, com o que man-  
 damos salbr. Haviam mais em 28 de 580.  
 timamento para o completo  
 d'este pagamento em d'el Rey  
 da Republica da l'ndia de  
 novecentos e setenta e seis  
 e quinhentos e seis. A l'ha  
 o portado toa ante pay-  
 mento esta dita quantia,  
 com o que mandamos salbr. \$ 715  
 De haue o portado estas  
 cinco e setenta e seis, e a l'ha im-  
 portar a quantia de cento e  
 setenta e nove mil e trezentos  
 e oitenta e cinco reis, com o que  
 mandamos salbr. E por esta forma 1794 \$ 385  
 ma haue elle o d'el Rey com  
 o portado de pagamento por  
 l'ha feito, e o dito l'ha de o por  
 iratado de sua legitima  
 materia; do que f'ha com o  
 mandado elle o d'el Rey la  
 valente pagamento, que a  
 signou l'ha o portado. De

Eu João Domingos de Azevedo,  
devenho juramentado a es-  
crever.

Protesto em nome de Deus

Pagamento a herdeira Leon-  
dra. Lançou elle e elle e outros com  
o partido para pagamento da  
legítima materna d'esta her-  
deira, filha de fallecido Ma-  
riá Ignacia de Aguiar, a quan-  
tia de cento e setenta e cinco  
mil trezentos e setenta e cin-  
co reis, a liquidada pelo mo-  
do e forma seguinte. Haverá  
primeiramente em seu pay-  
mento no valor da metade  
de casa (da metade) a da vi-  
veria, situada nos quato-  
ze braços de terras, no distrito  
da freguesia da Lagoa, avor-  
çada por cincoenta mil reis;  
achou o partido que d'ella  
toça ante pagamento a quan-  
tia de setenta mil reis, com que  
4000 mandados sobre. Haverá  
mais em seu pagamento a  
do braço de terras de frente,  
no sitio da vivenda, que fa-  
zem frente a Lagoa, e fundo  
nas vertentes do mesmo, con-  
frontando pelo e Vêto com a  
Lagunda, a herdeira Rita,  
e pelo sul com terras pertencen-  
tes a labrador Leandro,  
avaliada esta uma braça

cada uma brace a Dje mil e oi-  
 to cento reis; acham o pactu-  
 importaram as duas magran-  
 tas de vinte e cinco mil e seis cen-  
 to reis, como que mandamos  
 valer. Cuvera' mais em seu pagamento 254600  
 pagamento duas emcia brace  
 de duas de frente no lugar  
 denominadas "Arcide" da  
 Lagoa, com seus fustes, efor-  
 do, e competentes, confrontando  
 pelo e forte com as brachas  
 atendida Rito, e pela sul com  
 duas de elle qual fari' terrei-  
 ra, avaliada cada uma brace  
 a oito mil reis; acham o pactu-  
 do importaram as duas emcia  
 brace, magranças de de frente  
 mil e quinhentos reis, como  
 que mandamos valer. Cuvera' 174500  
 Cuvera' mais em seu pagamento  
 no valor do encargo, e risulo,  
 de nome Silvestre, avalia-  
 do por nove cento mil reis;  
 acham o pactu' que dilla  
 toea ante pagamento apon-  
 tin de cento e vinte e oito  
 mil quinhentos e setenta  
 reis, como que mandamos  
 valer. Cuvera' mais em illi 128450  
 pagamento para o completo  
 d'isto pagamento em di-  
 alho da repozicao da br-

Ante a Sra. Juana, a quem  
de seu direito e quinquenta  
dois o partido de seu anti-  
gamento esta dita quantia  
#118 como que mandada sub-  
stancia o partido de seu  
cineo aduado, e a seu im-  
portar a quantia de cento  
e cinquenta e nove mil trezentos  
e cinco e cinco reis, como  
#119/385 que mandada sub-  
esta forma houve elle e  
vistos com o partido de  
pagamento por bem feito  
e dada brevia pto. intem-  
de de sua legitima maten-  
do que para o custo de  
elle e o custo de seu  
pagamento que assigna com  
o dito partido de seu  
marco. Adal. e o custo de  
mentado e o custo.

livrante

João Antonio de Azevedo  
Conselheiro

Aos vinte dias do mes de  
Junho do mil oitocentos e  
setenta e dois na Cidade  
de Porto Alegre em o meu con-  
torio, faço estes autos con-  
cluir a foy de Azevedo e

Pauter Joaquin Augusto de  
Lima. Pauter, do qual se ara com  
ter. Faco este termo: Eu Vi-  
dal Pedro Moraes nomeas de  
Aysha e nomei (L.P.)

Faco se remessa ditas autor arbor  
tor Juiz de Direito da Comarca. Des-  
tino, 21 de Fevereiro de 1842  
Lima

Data

No vinte e hum Dias do mez  
de Fevereiro do mil oitocentos  
e setenta e dois, nesta Cidade de  
Lima em o meu Contorno, pre-  
sente do Juiz de Aysha e Pau-  
ter Joaquin Augusto de Lima.  
Pauter, me fazei entregar utran-  
tes com o seu Despocho supran-  
te que praza Contor face este  
termo. Eu Vidal Pedro Moraes  
nomei de Aysha e nomei

Conclui

Em seguida ao Despocho supra-  
e nomei de vinte e hum  
do mez de Fevereiro do mil oitocentos  
e setenta e dois, nesta Ci-

mita Cidade de Pictum em o  
mim Coutinho, fago este quto em  
clima de Panto fuz a Dinita da  
Comarca, Serrins e Mous Oro  
Canalho, do que para emuter  
Lans este termo. En Nidal  
Pedro e Mous memos de apthas  
arremi

(121)

Nas u tendo dao Tutor aos Orfan, a compo-  
nidade em a ord. Livro 4 Tit 112 princ. e  
Tit 104 5 6, o qual deessa les lid citada pa-  
ra a tenor do interdicto, sendo irregular  
a pratica aqui seguida de se despozar  
tal nomeacao de Tutor, mesmo aos im-  
pobres, antes do julgamento das partilhas,  
mando que o J. se satisfaga a uma  
exigencia legal, deendo ouvir u e Su-  
to nomeado sobre a materia em autos  
para sanar u a nullidade promissu-  
ta desamparada a nomeacao de Tutor que  
representam os orfan nos seus  
autos. Depois do que, remtem os  
autos novamente conclusos.

Autos 22 de Serrins de 1872.

Canalho

Data

Assente e dao dos de





Termo de Tutella e juramen-  
to do tutor.

Nos vinte e sete dias do mez de Junho do anno de mil e oitocentos e setenta e seis nesta Cidade e do Distrito em terras de nome da do juiz de appello e Doutor Joazeiro Chiqueto do Livramento, aonde eu residuo de appello a barba nomeada frei Vinco, e seu de a li presente e presente Francisco Chiqueto de Chiqueto morador na Freguesia da Lagoa do gran San Joze e juiz de appello e juramento das Santas Evangelhas, em um livro Dillo em gran pira a sua mao direita e sah a con-  
gi de qual eu me comprometto, que bem se sabe e sabe  
neste, e assim de tutor do  
repleto de seu neto, Generoso,  
e Manuel, Neto, Francisco, e  
Leandro, para cuidar em  
suas fincas e bens, e dar  
contas de seus legittimos in-  
ganhos em nome de seu neto  
e de seu Neto juramento  
e de seu neto e de seu  
para com o neto e de seu  
me de tutella, que assig-

afirmo e testor no juiz.  
Eu Nidal Pedro Moraes em  
virtude de apheas eaveres.

Livramto  
Francisco Antonio de Aguiar

## Conclusão

Atos vinte e sete Dias do  
miz De Fevereiro de mil e oito  
centos e setenta e dois, na  
Cidade de Curitiba em o meu casto-  
rio. Faço saber que ante a  
sua do juiz De apheas e  
Doutor Francisco Aguiar  
Do Livramto, de que para  
certificar laço este termo de  
Nidal Pedro Moraes em  
virtude de apheas eaveres.

(Lp)

Siga ovid. e testor sobre o processo.  
Curitiba, 27 de Fevereiro de 1842  
Livramto.

## Pelo

Atos vinte e sete Dias do  
miz De Fevereiro de mil e oito  
centos e setenta e dois, na  
Cidade de Curitiba em o  
meu casto, por parte de



afirmar a dita sentença. Eu Edual  
Pereira Moraes, juiz de apelação e juiz  
Francisco Antonio de Aguiar

Concluzão?

No, dez dias do mês de Abril  
de mil oito centos e setenta e dois,  
nesta cidade do Porto, em  
o meu cartório, faço este au-  
to concluzor ao Doutor Juiz  
de apelação. Joaquim Augusto  
do Lima e Silva, do que faço  
este termo. Eu João Damasceno  
Machado, Secretário da Justi-  
ça de apelação no impedimen-  
to do proprietário, o escrevi.

(Carta?)

Faço e renovo este auto ao Doutor  
Juiz de Direito de Comarca do Porto  
12 de Abril de 1842 Livramento

Data

No, dez dias do mês de Abril  
de mil oito centos e setenta e dois,  
nesta cidade do Porto, em o  
cartório de apelação, me foram  
entregues este auto com o seu  
despacho supra, por parte do  
Doutor Juiz de apelação, Joaquim

Joaquim Augusto do Livramento,  
do que para o cartório lavo o entalhe-  
mo. Eu João Pamarco Vidal, he-  
rdeiro de Cythar, nomeado para  
servir no impedimento do pro-  
prietário, o escrevo.

(Data)

Termo de remessa.

Chamo em seguida ao termo re-  
cto erupção, eu mesmo Ciro, my-  
cario, em o cartório de Cythar,  
foco remessa d'entre auto ao  
Deuto Jij de Direito d'esta  
Comarca de Severino Alves de  
Cavallari; do que para conta  
lavo este termo. Eu João Pamar-  
co Vidal, herdeiro de Cythar  
nomeado para servir no im-  
pedimento do proprietário, o es-  
crevo.

As breves, ventos conclusos. Des-  
tino 14 de Abril de 1872.

Cavallari

Data

Estes quatorze Ciro do my, e o thit  
de mil eito cento e trinta e dois,  
muito lido de do Deuto, no

no cartorio de Ophir por parte  
do Doutor Joz de Almeida ante  
Comarca de Olivença de Cas-  
telho, me fazei entender este ante  
com o seu despacho este, do que  
faço este termo. Eu Joz de Almeida  
Vidal, Juiz de Ophir e interino,  
que escrevi.

## Conclusão

Aos vinte e cinco Dias Do mez  
de Junho De mil oitocentos e  
setenta e dois nesta Cidade  
do Distrito em o meu carto-  
rio, faço este ante conclu-  
do do Doutor Joz de Almeida da  
Comarca, Juiz de Olivença de Cas-  
telho, do que fazei enten-  
der faço este termo. Eu Joz  
de Almeida Vidal, Juiz de Ophir e interino,  
que escrevi.

(Ass.)

Leitadas e preparadas, valem conclusas. Des-  
tino 1 de Junho de 1872

Carvalho

Data

Aos nove Dias Do mez De

folha Da mil oite e mais e se  
 trinta e Quis mais Cidade do  
 Destino em o meu cartorio, por  
 parte do juiz de offico, dize do  
 juiz da Comarca da Comarca.  
 Deviam mais de Coma  
 tho, em favor mandados entre  
 gar isto, antes em o seu Or  
 pacho recto; Do que para em  
 tor faco isto termo. Publica  
 dal Pedro Moraes morar  
 O offico o morar.

Certifico em nome do de  
 fha a baixo assignado ter  
 intimado por carta fa inamte  
 ante o meu Lyneia de fha  
 ar, igualmente ao seu fha  
 e fha das officas. Remette  
 Francisco Antonio de fha  
 ar. Destino da folha  
 de 1872.

*Luiz de Moraes*



Este auto faz a  
 valle fixe de 127 fl. J. F. L.  
 em a seguinte em  
 branco. *Chad*

## Conclusão

As Vozes do meu De  
fensor De mil oitenta e seis  
Tenta e Quatro mil e setenta e  
dois mil e cento e setenta e  
dois, fazei estes autos em cla-  
ros ao juiz De Direito Da Ca-  
marã De Direito de Direito e  
os De Carvalho: De que  
faro Autos lano este termo  
em Vozes do meu De  
fensor De mil e quatro e noventa

(F. 1400)

Julgo por sentença as presentes partes,  
para que produzam todos os seus offi-  
cios, visto terem sido feitas com  
a igualdade de lei, pagas as custas  
pelos interessados por voto. De termo  
13 de julho de 1877.

Severino da Silva Carvalho

## Plato

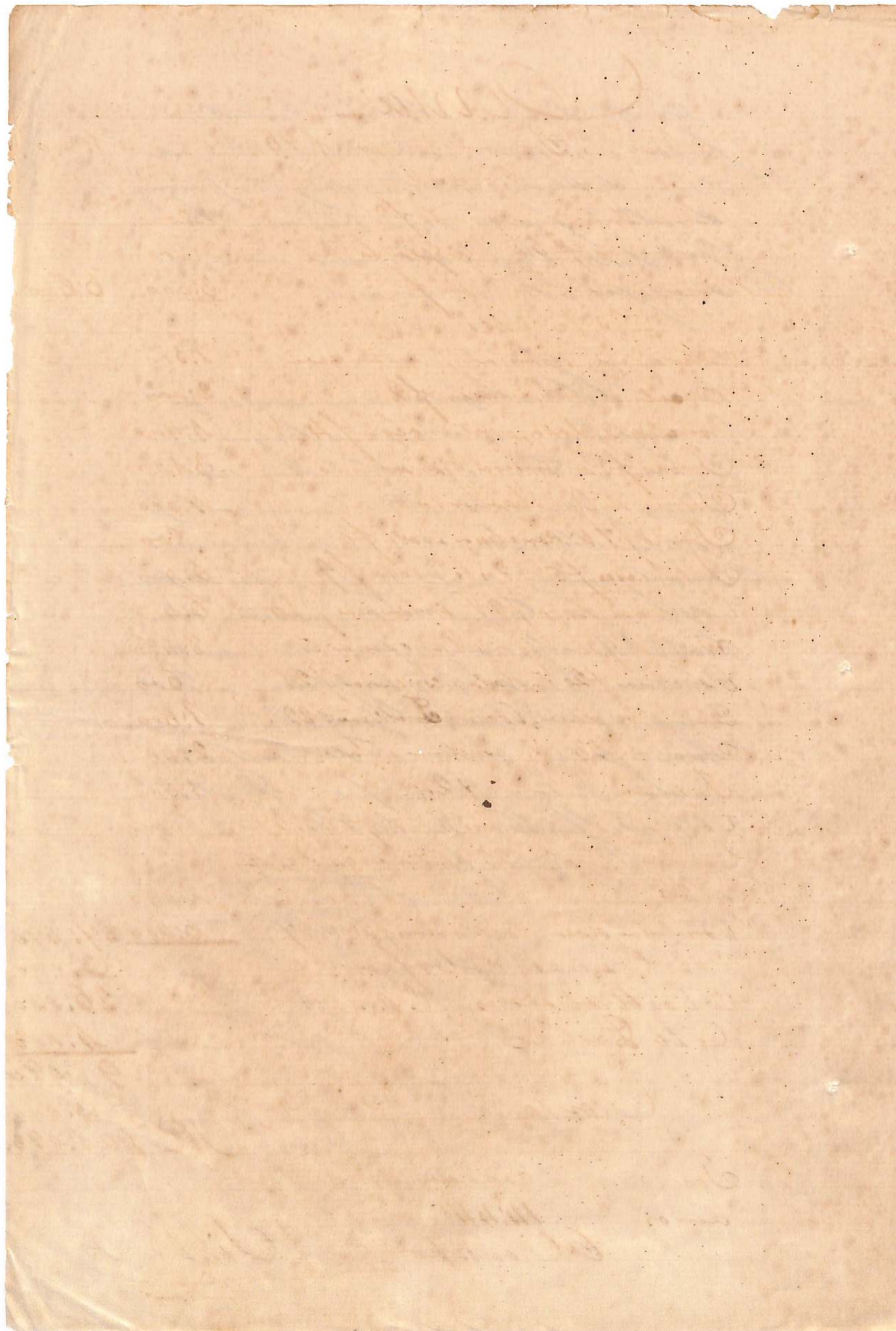
As Vozes do meu De  
fensor De mil oitenta e seis  
Tenta e Quatro mil e setenta e  
dois mil e cento e setenta e  
dois, fazei estes autos em cla-  
ros ao juiz De Direito Da Camarã

. Doutor Luciano Alves De Carvalho, me  
fomos intrigues entre outros com a  
sua sentença recta; de que faze  
emitter faze este termo. Eu  
Vidal Pedro e Maria e Maria  
De Azevedo e Maria.

Certifico eu como  
De Azevedo a baixo assignado  
ter intimado a os herdeiros e Maria  
Ignacia filha, e Maria Da Conceicao, Ju-  
nana Maria, e Maria Primitiva  
De Azevedo, e ao tutor dos Azevedo  
e Maria e Maria Primitiva e Ma-  
tania De Azevedo, e faze com os lu-  
vados geral Dos Azevedo e Ad-  
vogado Candido Goncalves, e a  
tudo, pelo Cartao da sentença  
recta; de que dan fe. Dadas  
15 de julho de 1872.

Vidal Pedro e Maria

Attestado  
15.9.90.  
muni a validade  
ans.



# Conta

|                                                      |       |         |
|------------------------------------------------------|-------|---------|
| Atto Juiz D.º Superior - Julgamo. f 26v -            |       | 5:000   |
| Atto Juiz D.º Subordinado                            |       |         |
| Mandados e juramentos f 2                            | 1:200 |         |
| Juramentos f 5v e de partilha                        | 2:400 |         |
| Assinatura do termo f                                | 3:000 | 6:600   |
| - Atto Escrivas -                                    |       |         |
| Autuações, Mandados, e intimações                    | 1:500 |         |
| Acto de inventario f 2                               | 2:000 |         |
| Conclusões, data, e intimações f 4 e v -             | 4:400 |         |
| Termo f 5, intimações e juramento v -                | 3:500 |         |
| Termo de Amolação                                    | 4:000 |         |
| Termo f 7 v - conclusões e data f 8                  | 900   |         |
| Intimações f 8 v - Vista e data f 9 -                | 5:400 |         |
| Conclusões, data, f 9 v - intimações f 10            | 6:400 |         |
| Acto de partilha e lançamentos                       | 8:490 |         |
| Conclusões f 20 v - data e conclusões f 21 -         | 600   |         |
| Data e conclusões, e data e Intimações f 22 v -      | 1:600 |         |
| Termo de f 23, e v - conclusões e data -             | 2:400 |         |
| Intimações e termo f 24                              | 1:500 |         |
| Conclusões, data, Termo, e data f 24 v e 25          | 800   |         |
| Conclusões, e data f 25 v, intimações, quita e Setto |       |         |
| f 26 -                                               | 8:000 |         |
| Conclusões, data, e intimações f 26 v e 27 -         | 6:400 | 57:490  |
| Atto Curador dos Orfãos                              |       | 3:000   |
| Atos Avaliadores - p.º ambos                         |       | 26:000  |
| Atto Partidos                                        |       | 4:000   |
|                                                      |       | 98:090  |
|                                                      |       | 3:000   |
|                                                      |       | 101:090 |

## Conta

Toca á pagar cada um dos sete herdeiros -

14:445 e meio -  
O Contador A. Silva

10000

Feb

100

Wm. H. Burroughs & Son

James M. Smith

1840

— 100 —

1891

*[Faint handwritten text at the bottom of the page]*

James M. Smith

James M. Smith

James M. Smith

972.5-60.2, 100.0, 100.0

10

18

1842

James A. Smith

1854

*[Faint handwritten text at the bottom of the page]*

100

1871

10. 11. 1881

Chas. Davis

1111

St. Louis, Mo. 1850

Partilha dos bens que ficaram por fallecimento  
de Maria Ignacia de Aguiar, de que é Inventariante  
sua filha Maria Ignacia de Aguiar =

Monte mór dos bens const. da fl. 7. . . . . 1.255\$000

Licetimo a cada um herdeiro . . . . . 179\$385

Pagam.to a herde. Maria

No valor do Caro, n.º 1. . . . . 7\$500

2 bracos de terras a fl. contr. pelo st. com as lenc.  
a herde. do herde. Fran. ep. Sul com as lenc. a

herde. Maria n.º 2. . . . . 25\$600

2 bracos de terras a fl. contr. pelo st. com as lenc.  
a herde. Genoveva ep. Sul com as lenc. a herde.

Anna, n.º 4. . . . . 14\$000

No valor de Errores, n.º 5. . . . . 128\$580

1 Caixão, n.º 7. . . . . 1\$500

8º de up. do herde. Maria . . . . . \$295

~ ~ ~ do Rita . . . . . \$785

~ ~ ~ do Genoveva . . . . . 1\$125

NOTA 179\$385

Pagam.to a herde. Anna

No valor do Caro, n.º 1. . . . . 7\$500

2 bracos de terras a fl. contr. pelo st. com as lenc. a  
herde. Maria ep. Sul com as lenc. a herde. Genoveva, n.º 2, 25\$600

2 bracos de terras a fl. contr. pelo st. com as lenc. a herde. Maria  
ep. Sul com as lenc. a herde. Manuel, n.º 4. . . . . 14\$000

No valor de Errores, n.º 5. . . . . 128\$580

1 Trache, n.º 4. . . . . 4\$000

NOTA 179\$670

Licetimo 179\$385

Repor a os herde. \$295

Pa

*4<sup>ta</sup>*  
*Pragam. a herds Genoveva*

No valor de Caro, n<sup>o</sup> 1. . . . . 7.00  
 2 braças de terras de ft, contr<sup>to</sup> pelo ft com as lãas a  
 herds Anna ep. Sul com as lãas a herds. Manoel, n<sup>o</sup> 2, 25 p<sup>er</sup>os  
 3 braças de terras de ft, contr<sup>to</sup> pelo ft com terras, pertencen-  
 tes a herds. Genoveva ep. Sul com as lãas a  
 herds. Maria, n<sup>o</sup> 4 . . . . . 21 p<sup>er</sup>os  
 No valor de Escravos, n<sup>o</sup> 5 . . . . . 128 p<sup>er</sup>os 570  
*Por valor* . . . . . 182 p<sup>er</sup>os 170  
*Dez termos* . . . . . 179 p<sup>er</sup>os 385  
 Repõe aos herds. . . . . 2 p<sup>er</sup>os 785

*Pragam. a herds. Manoel*

No valor de Caro, n<sup>o</sup> 1. . . . . 7 p<sup>er</sup>os 000  
 2 braças de terras de ft, contr<sup>to</sup> pelo ft com as lãas a  
 herds Genoveva ep. Sul com as lãas a herds. Rita, n<sup>o</sup> 2, 25 p<sup>er</sup>os  
 2 braças de terras de ft, contr<sup>to</sup> pelo ft com as lãas a herds.  
 Anna ep. Sul com as lãas a herds. Rita, n<sup>o</sup> 4 . . . . . 14 p<sup>er</sup>os  
 No valor de Escravos, n<sup>o</sup> 5 . . . . . 128 p<sup>er</sup>os 570  
 1 Cauçê, n<sup>o</sup> 9 . . . . . 4 p<sup>er</sup>os  
 D<sup>o</sup> de rep<sup>to</sup> de herds. Genoveva . . . . . 215  
*Por valor* . . . . . 179 p<sup>er</sup>os 385

*Pragam. a herds. Rita*

No valor de Caro, n<sup>o</sup> 1. . . . . 7 p<sup>er</sup>os  
 2 braças de terras de ft contr<sup>to</sup> pelo ft com as lãas  
 a herds. Manoel ep. Sul com as lãas  
 a herds. Leandra, n<sup>o</sup> 2. . . . . 25 p<sup>er</sup>os  
 2 1/2 braças de terras de ft, contr<sup>to</sup> pelo ft  
 Sul com as lãas a herds. Leandra  
 ep. ft com as lãas a herds. Manoel, n<sup>o</sup> 4, 17 p<sup>er</sup>os  
 No valor de Escravos, n<sup>o</sup> 5. . . . . 128 p<sup>er</sup>os 570  
 1 Alagoa, n<sup>o</sup> 8 . . . . . 1 p<sup>er</sup>os 500  
*Por valor* . . . . . 18 p<sup>er</sup>os 170  
*Dez termos* . . . . . 179 p<sup>er</sup>os 385  
 Repõe aos herds. . . . . 2 p<sup>er</sup>os 785

*Pa*

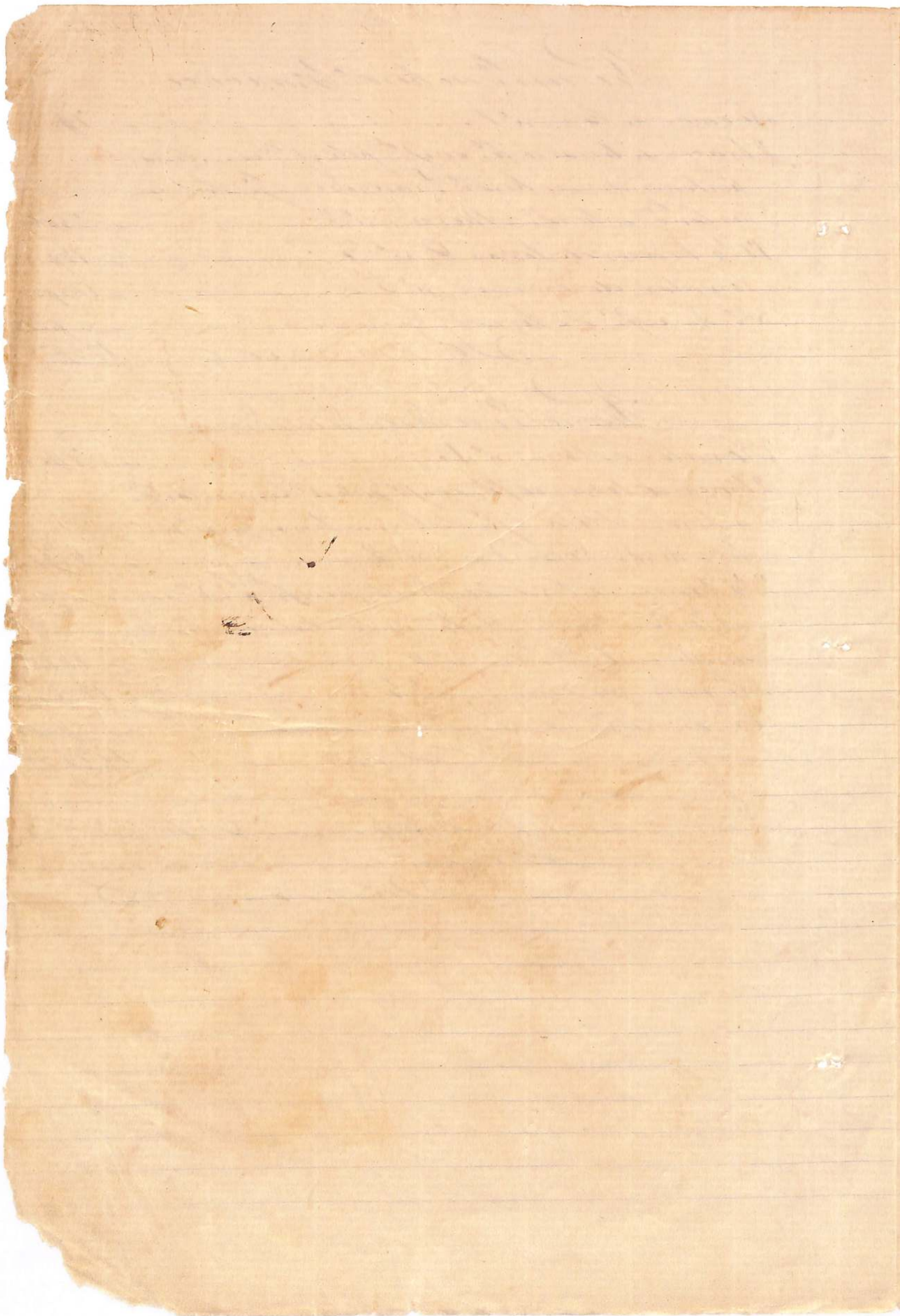
*Transmissão ao herdeiro Francisco*

|                                                                                                                                                      |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| No valor do lar, n.º 1. . . . .                                                                                                                      | 7\$00           |
| 2 braças de terras a ft. comp. p. o. l. e. com terras<br>pertencentes ao herdeiro Francisco ep. Sul com<br>arlanç. a herdeiro. Maria, n.º 2. . . . . | 25\$600         |
| 17 1/2 braças de terras a ft. n.º 3. . . . .                                                                                                         | 17\$500         |
| No valor do Encargo, n.º 5. . . . .                                                                                                                  | 128\$570        |
| 8.º de rep. do herdeiro. Genoveva . . . . .                                                                                                          | \$715           |
| <u>Por soma</u>                                                                                                                                      | <u>179\$385</u> |

*Transmissão ao herdeiro Leandra*

|                                                                                                                                                  |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| No valor do lar, n.º 1. . . . .                                                                                                                  | 7\$00           |
| 2 braças de terras a ft. comp. p. o. l. e. com terras<br>a herdeiro Rita ep. Sul com terras pertencen-<br>tes a herdeiro Leandra, n.º 2. . . . . | 25\$600         |
| 2 1/2 braças de terras a ft. comp. p. o. l. e. com<br>arlanç. a herdeiro Rita ep. Sul com terras<br>de Miguel ft. Ter. n.º 4. . . . .            | 17\$500         |
| No valor do Encargo, n.º 5. . . . .                                                                                                              | 128\$570        |
| 8.º de rep. do herdeiro. Genoveva . . . . .                                                                                                      | \$715           |
| <u>Por soma</u>                                                                                                                                  | <u>179\$385</u> |

Destino 16 de fevereiro de 1872  
*João Lourenço de Almeida*  
 Partido



ca. 1700

1780

и сада

45  
• 38  
• 32  
• 40  
• 51  
1

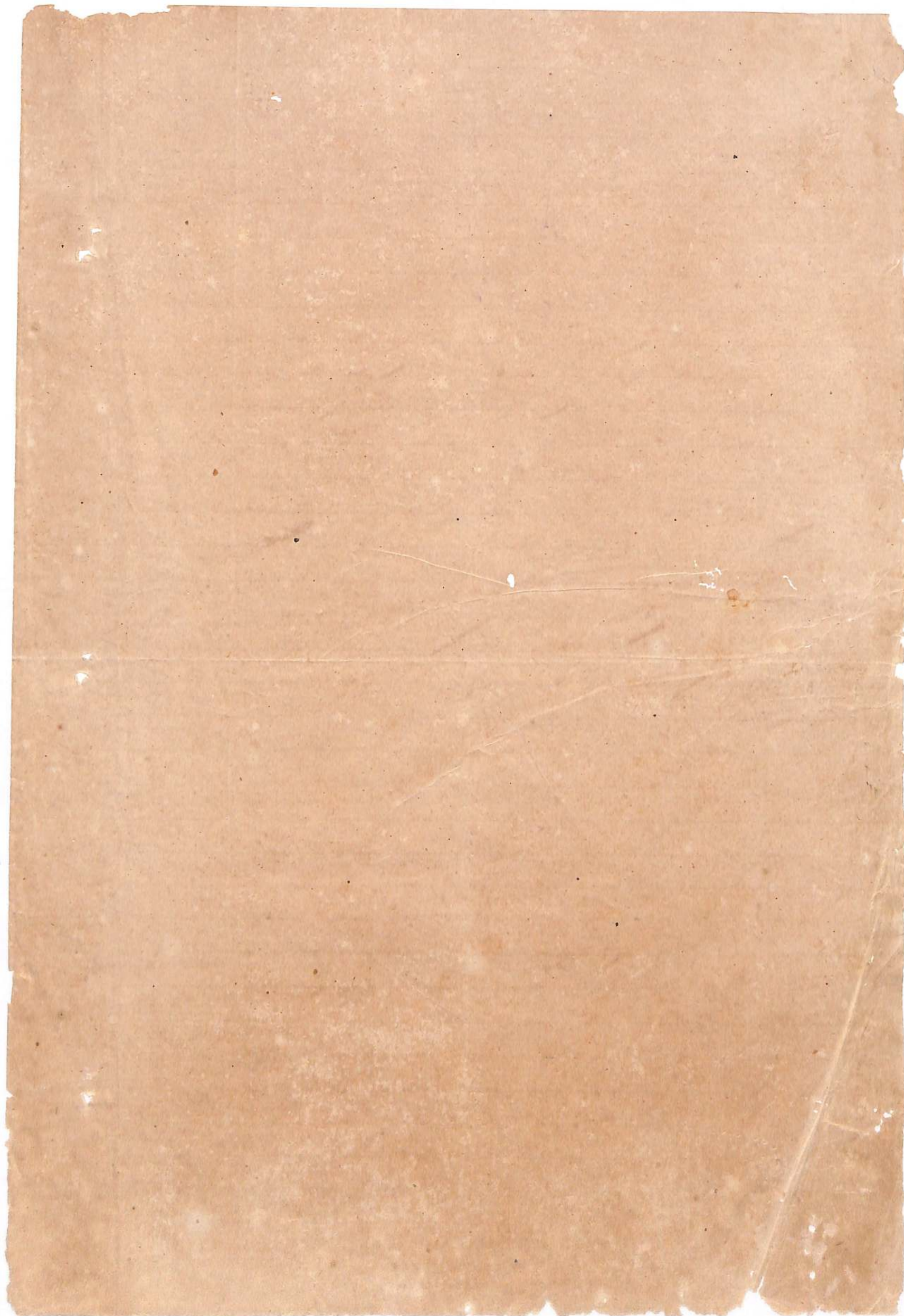
1:75842.

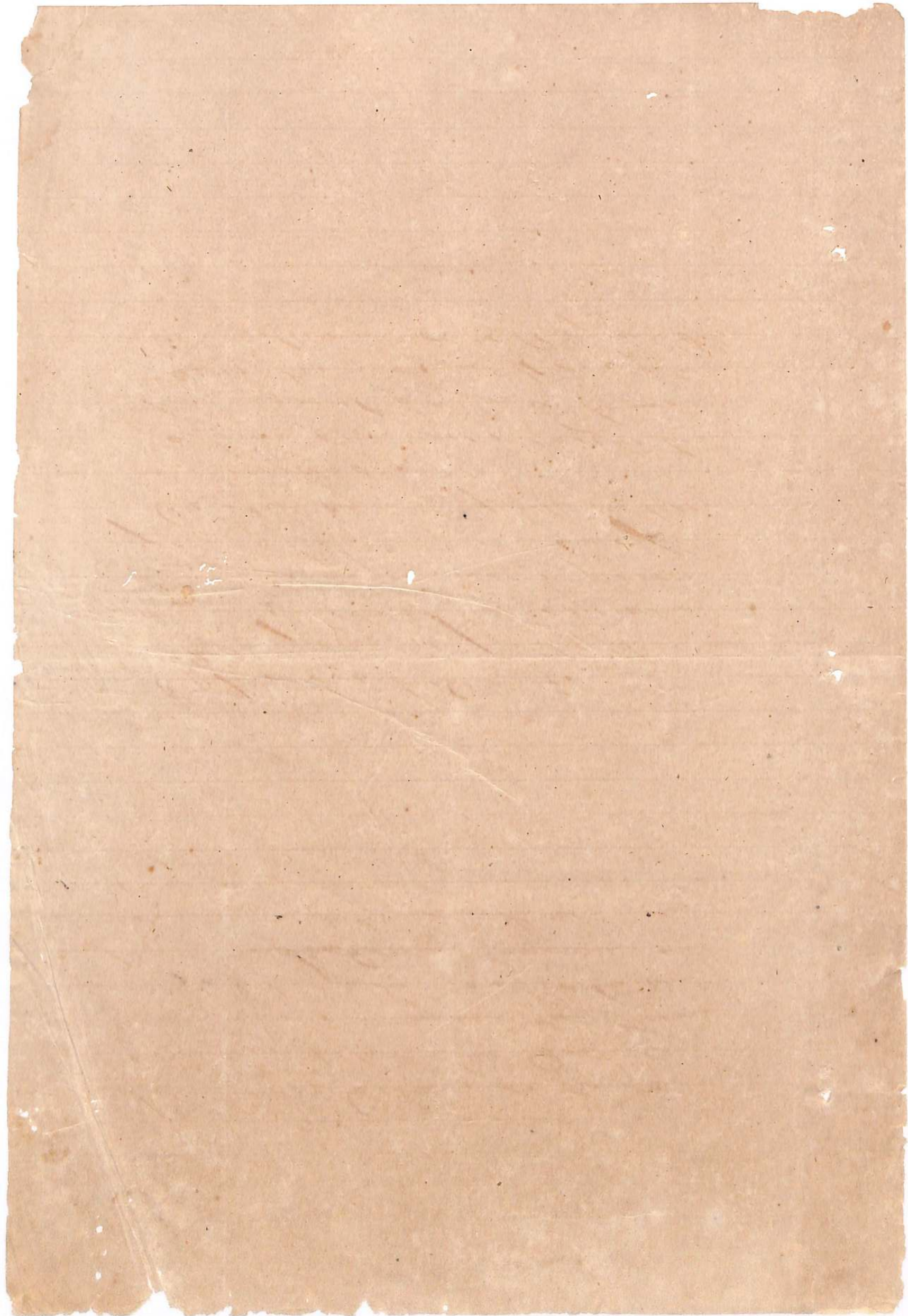
125

Poderá ser a partilha  
 feita em toda a igual-  
 dade, visto não haver todos  
 que chegam tarde e. e. e.  
 Ou se igual parte a todos  
 no mirado.

afirmar em suas terras tan  
to igual facto a todos.

Pres. times & n<sup>o</sup> 4 or 5 after  
na returne & elliquid Pres





Cópia do  
Quacina:

Metade do valor

Novatos da parte de  
Stuart do Ligeiro.

1/4 braço de turo  
da vivenda, caufião  
pelo St. com o Ligeiro. Tr  
pelo St. com a Ligeira  
1 1/2 braço de turo, que faz  
frontão pelo St. e St. com  
de Francisco Antonio de Aguiar  
ca.

1 Duração Silvestre de 40 anos, e id.

1 Trato de cobre

1 Caldeira

1 Chaleira

1 Caixa velha

uma miza velha

1 Banco

1 Thiar

1 Caixa grande

11500

1400

24000

4100

Francisco

Alf. S. Aguiar

Atulacão Supra é a mensa de sua finada  
non, como elle promette remeter para os a-  
solidados, pro cedendo a avulsação, e: como  
também quanto antes; e o Ligeiro com o Ligeiro  
quib, que menta afugnar o mais braco  
que poder ser.

De ero

(Redal)

